LEI MUNICIPAL Nº. 511, DE 16 DE JULHO DE 2010.

"AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Santana do Paraíso, por seus representantes **aprova**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder Subvenções Sociais as Entidades governamentais e não - governamentais abaixo relacionadas, bem como, ao Projeto apresentado pelo mesmo:

FAVORECIDO (ENTIDADE):	PROJETO:	VALOR APROVADO:
CRECHE COMUNITÁRIA ANTÔNIO LUIZ. NOME FANTASIA: CRECHE COMUNITÁRIA CAMINHO FELIZ. CNPJ: 86.879.848/0001-58.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS.	R$: 23.975,00.
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BETH SHALON. CNPJ: 01.862.148/001-06.	CENTRO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS.	R$: 32.538,79.
CEJOC – CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL JOÃO MATIAS DE OLIVEIRA E CÉLIA. CNPJ: 02.635.973/0001-22	JUDÔ CIDADÃO.	R$: 34.024,75.
CRECHE COMUNITÁRIA PEQUENO LAR. CNPJ: 74.018.938/0001-75.	CORUJINHA.	R$: 11.650,00.
CRECHE COMUNITÁRIA PEQUENO LAR. CNPJ: 74.018.938/0001-75	INFORMAÇÃO.	R$: 5.437,50.
CRECHE COMUNITÁRIA VÓ MARGARIDA – CCVM. CNPJ: 03.792.896/0001-87.	CAMINHO LEGAL.	R$: 30.000,00.
CRECHE COMUNITÁRIA VÓ MARGARIDA – CCVM. CNPJ: 03.792.896/0001-87.	CRIAR E RECRIAR.	R$: 54.485,96.
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM VITÓRIA. CNPJ: 11.325.723/0001-87.	SEMEANDO NO JARDIM VITÓRIA.	R$: 36.220,00.
INSTITUTO LUMAR. CNPJ: 08.933.090/0001-85.	TRABALHOS MANUAIS. DECOUPAGEM.	R$: 3.168,00.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO – MG - CNPJ: 38.515.573/0001-20 - (será executado de forma indireta, através da APRECIA).	COZINHA PEDAGÓGICA.	R$: 58.500,00.
CRECHE COMUNITÁRIA ANTÔNIO LUIZ. NOME FANTASIA: CRECHE COMUNITÁRIA CAMINHO FELIZ. CNPJ: 86.879.848/0001-58.	DIAGNÓSTICO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA.	R$: 76.000,00
TOTAL:		R$: 366.00,00.

§ 1° - O Projeto Cozinha Pedagógica, apresentado pela Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso - MG, será executado de forma indireta, através da APRECIA, uma vez, que segundo, o § 1º, do art. 2º, do Edital do CMDCA nº.001/2010, o Poder Público Municipal, pode apresentar Projetos para serem executados de forma direta ou indireta. .

§ 2º - O Diagnóstico da Infância e Adolescência, aprovado no §2º, do art. 2º, do Edital do CMDCA nº. 001/2010, que será realizado no âmbito do Município de Santana do Paraíso – MG, será feito através de Convênio com a Creche Comunitária Antônio Luiz.

Art. 2º - A concessão de subvenções sociais destinadas às entidades sem fins lucrativos mencionadas no Artigo anterior, somente poderão ser realizadas depois de observadas as seguintes condições:

I – atender direto ao público, de forma gratuita:

II – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente:

III – Apresentar os requisitos exigidos no Edital do CMDCA n°. 001/2010.

IV – comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria:

V - ser declarada por Lei como entidade de Utilidade Pública:

VI - apresentar o plano de Aplicação dos Recursos, especificando as metas e objetivos;

VII – existir recursos orçamentários e financeiros;

VIII – celebrar o respectivo Convênio.

Art. 3º – O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo Convênio.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais, conforme o Anexo I, desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Paraíso/MG, 16 de julho de 2010.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DA LEI Nº. 511, DE 16 DE JULHO DE 2010.

’’ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’’

1 – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal à abertura de Crédito Especial no valor de R$: 366.000,00 (Trezentos e Sessenta e Seis mil reais) para acobertar despesa proveniente de TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES DE CARÁTER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL para atender a Municipalidade.

Parágrafo Único – Fica criada a seguinte dotação orçamentária:

Classificações	Código	Descrição
Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade	020801	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-função	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa	0010	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
Projeto	1.054	TRANSFERÊNCIA A ENTIDADES DE CARATER ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL
Elemento	335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS

2 – Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que se trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)		
SUPERÁVIT FINANCEIRO		**366.000,00**
TOTAL DE RECURSOS		**366.000,00**